



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2022.**

**DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, destinados a aplicação em despesas de capital de Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Aquisição de Imóveis e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Arroio do Tigre/RS autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretroatável, os quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





*Celeiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
27 de Maio de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
27/05/2022 14:59:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**

*Secretária da Administração,*

*Planejamento, Ind., Com. e Turismo*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
27/05/2022 10:54:07  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**

*Prefeito Municipal*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 10:54-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe290d805b0a6f>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 27/05/2022 10:54





*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que busca autorização legislativa para o Poder Executivo contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A previsão legal está contida no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito.

O projeto de lei nº 041/2022 trata da compra de uma área para a Implantação do Distrito Industrial, devido a solicitações de várias empresas que necessitam de espaço para suas instalações. Sabemos que novas empresas são fundamentais para o desenvolvimento do Município, pois geram emprego, renda e substancial retorno de impostos aos cofres municipais.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a área para aquisição em questão é para o distrito industrial. Apesar das dificuldades financeiras vivenciadas pelos Municípios, entendemos que o investimento em questão tem relação custo benefício amplamente vantajosa, caracterizando a transação como verdadeiro negócio de ocasião.

Importante destacar, que o setor industrial do nosso Município, tem significativo crescimento, constituindo-se em importante fonte de geração de emprego e renda. Na condição de pólo industrial, o município de Arroio do Tigre, tem na indústria destacado elemento catalisador, propelindo o desenvolvimento econômico e social local.

Diante do exposto, da importância que o segmento industrial representa para o Município, aguardamos a aprovação unânime deste projeto de lei intuindo oportunizar a instalação e o desenvolvimento de pequenas empresas e do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 27 de maio de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
27/05/2022 14:58:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**

Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
27/05/2022 14:20:19  
Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre

**MARCIANO RAVANELLO**,  
*Prefeito.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2022 14:20:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6291085678765>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 27/05/2022 14:20

